



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

Município de Alecrim

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026

Tipo de julgamento: menor preço por montante global

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico para a Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Iluminação do Poliesportivo, observando as técnicas brasileiras em vigor da NBR 5410/2004, NBR ISSO/CIE 8995-1/2013, NBR 5419/2015 E NBR 13570/1996.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por montante global**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Iluminação do Poliesportivo, observando as técnicas brasileiras em vigor da NBR 5410/2004, NBR ISSO/CIE 8995-1/2013, NBR 5419/2015 E NBR 13570/1996, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia **19 de outubro, às 09:00h (nove horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:30h (oito horas e trinta minutos) da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam os horários de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Iluminação do Poliesportivo, observando as técnicas brasileiras em vigor da NBR 5410/2004, NBR ISSO/CIE 8995-1/2013, NBR 5419/2015 E NBR 13570/1996 e conforme descritivo constante no ANEXO I deste Edital.**

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2 deste edital.

**3.2.3** Que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial com a **indicação completa do produto ofertado**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de transporte, seguro e frete obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**4.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o art. 68, VI da Lei 14.133/2021;

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho.
- h) comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com datas de expedições de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, a fim de comprovar os privilégios previstos pela lei Complementar n.º 123/2006.

**5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou para as empresas de fora do estado deverão apresentar o registro com visto do CREA-RS;
- b) Prova que a empresa possui em seu quadro funcional permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidão fornecida pelo mesmo;

**5.1.5.1** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais;
- c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimado.
- d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00** (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** Serão aceitos lances com até uma casa decimal depois da vírgula.

**7.6.6** A Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública deve permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-a da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.3.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei nº 14.133/2021

**10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.5** O orçamento da administração é sigiloso e é caracterizado por ser Valor Estimado, sendo este o valor de referência por item. E caso o valor final fique acima deste valor estimado para contratação, o mesmo poderá ser aceito ou não, levando-se em consideração situações específicas, sendo decidido motivadamente sobre sua aceitação pelo pregoeiro e equipe de apoio, na realização do certame.

**11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1.5, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**14.3** Para a assinatura do contrato, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta com o preço final proposto, contendo a especificação do item.

**14.4** A contratada responderá e se responsabilizará pela qualidade, segurança e demais característica do produto.

**14.5** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.6** A contratada responderá por quaisquer danos pessoal e/ou material ocasionado por funcionários/equipamentos de trabalhos, na prestação do serviço.

**14.7** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.8** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, quando for exigido, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da CONTRATANTE, das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da CONTRATANTE, das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO/DESPORTO**

**Unidade: 3 – SETOR DO DESPORTO**

**Ação: 1119 – Iluminação Poliesportivo – FPE 1330/2026**

**Vínculo: 117100006 – Transf. Espec. dos Estados – Emenda Parlamentar nº 1064/2026**

**Subelemento: 34490519900000000000 – Outros Obras e Instalações**

**Referência: 952 e 953**

**16. VIGENCIA**

**16.1.** O prazo de vigência é de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE.

**17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão a conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

**17.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos itens.

**17.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** A empresa vencedora deverá entregar os itens conforme descrito no Edital, conforme definição da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Desporto. Em caso de descumprimento do prazo de entrega dos itens, a fornecedora deverá, antecipadamente, encaminhar as justificativas, por escrito à contratante, para que sejam adotadas as devida providências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.2** Os itens deverão ser executados no Centro Poliesportivo, localizado na Rua Augusto Bordin nº 103, centro de Alecrim.

**18.3** O(s) lote(ns) deverá ser executado(s), deverá(ão) ser seguidas as demais condições de fornecimento e recebimento, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I deste edital).

**18.4** Verificada a desconformidade em alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 dias úteis, a partir do manifesto das inconformidades pela contratante, sujeitado as penalidades do edital.

**18.5** A nota fiscal /fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com item solicitado.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I-** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III-** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**XII** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **19.1** as seguintes sanções:

**I-** advertência;

**II-** multa;

**III-** impedimento de licitar e contratar;

**IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** as peculiaridades do caso concreto;

**III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item **19.2** (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **19.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item **19.2** (multa) deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **19.1** deste edital.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item **19.2** (impedimento de licitar e contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item **19.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1 do edital](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **19.2** letra “c” deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alecrim/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item **19.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **19.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item **19.2**.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item **19.2** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º A aplicação das sanções previstas no item **19.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item **19.2** (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item **19.2** Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 14º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

§ 16º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail [compras@alecrim.rs.gov.br](mailto:compras@alecrim.rs.gov.br).

**20.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [alecrim.atende.net](http://alecrim.atende.net), bem como através do site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará à contratação.

**21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório, do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na lei n.º 14.133/2021.

**21.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

**I** - Termo de Referência;

**II** - Modelo de Proposta Comercial;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**III** - Modelo declaração de que está ciente do prazo e local de entrega;

**IV** – Modelo De Declaração Conjunta

**V** – Dados da Empresa

**VI** – Minuta do Pregão.

Alecrim/RS, 30 de setembro de 2026.

---

Neusa Ledur Kuhn

Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026**

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

| LOTE | UND. | QTDE | PRODUTO / DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | UN   | 1,00 | Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Iluminação do Poliesportivo, observando as técnicas brasileiras em vigor da NBR 5410/2004, NBR ISSO/CIE 8995-1/2013, NBR 5419/2015 E NBR 13570/1996. | R\$ 106.584,92     |

**3. ENTREGA E EXECUÇÃO**

3.1 A licitante vencedora deverá realizar os serviços no Centro Poliesportivo, localizado na Rua Augusto Bordin nº 103, centro de Alecrim, mediante solicitação, **conforme descrito no edital e na Planilha de Orçamento** e que os materiais e equipamentos sejam da mesma qualidade indicada na proposta apresentada no certame licitatório e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

3.2 O Município não receberá os serviços que não apresentarem condições de uso, que for de qualidade diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

3.3 Não será recebido os serviços da licitação que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o solicitado no certame licitatório, sem garantia de pedido.

4.2 A licitante vencedora deverá prestar assistência e substituição de produtos(se for o caso) durante toda a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional.

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informada pelo Setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

**5.2** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º13/2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**Anexo II - Modelo de Proposta Comercial  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 - Alecrim/RS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0\_\_/202\_\_, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Razão Social, endereço/telefone/e-mail atualizados:

---

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

---

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|-------|
| 1    | 1    |           |     |     |                |             |       |
|      | 2    |           |     |     |                |             |       |
|      | 3    |           |     |     |                |             |       |
|      | 4    |           |     |     |                |             |       |

• Valor Proposto: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_).

• O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO \_\_\_\_\_  
, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, CIC N.º \_\_\_\_\_, em nome da Contratada.

a) Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
e Carimbo/CNPJ da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS PRAZOS E  
LOCAL DE ENTREGA**

Pregão Eletrônico nº 13/2026 Menor Preço por Montante Global

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Representada pelo Representante legal Sr. (a). \_\_\_\_\_, registrado no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 0\_\_\_/202\_\_\_, tomou conhecimento das condições atuais dos prazos e local onde serão entregues de modo fracionados os itens licitados.

Alecrim, dia de mês de 202\_\_\_.

---

Representante Legal  
Assinatura e Carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM  
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

- a)** não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si no presente certame;
- d)** não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e)** não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.
- f)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO V**

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

|           |         |
|-----------|---------|
| ENDEREÇO: | BAIRRO: |
| CIDADE:   | CEP:    |
| FONE:     | E-MAIL: |
| CNPJ:     | INSC.:  |

**REPRESENTANTE LEGAL:**

|                  |               |         |
|------------------|---------------|---------|
| NACIONALIDADE:   | ESTADO CIVIL: |         |
| ENDEREÇO:        | BAIRRO:       |         |
| CIDADE:          | CEP:          | FONE:   |
| CPF:             | RG:           | E-MAIL: |
| CARGO OU FUNÇÃO: |               |         |

**NOME DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

|                |               |         |
|----------------|---------------|---------|
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: |         |
| ENDEREÇO:      | BAIRRO:       |         |
| CIDADE:        | CEP:          | FONE:   |
| CPF:           | RG:           | E-MAIL: |

**Obs:** Se tiver procuração, favor anexar.

**DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:  
CIDADE:  
AGÊNCIA:  
Nº DA CONTA CORRENTE:  
TITULAR DA CONTA CORRENTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_/202\_\_ - Referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_/202\_\_

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202\_\_, de um lado o Município de Alecrim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.784/0001-97, com sede na Rua Nicolau José Schaedler, nº 42, Centro, cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neusa Ledur Kuhn, portador do CPF nº 892.986.670-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a), Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº \_\_/202\_\_ e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de \_\_\_\_\_ (descrição do serviço), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de \_\_\_\_ meses/dias, sendo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses/dias para a execução do serviço e 30 (trinta) dias para demais procedimentos exigidos nos termos do contrato.

**3.2.** A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, na forma da lei.

**3.3.** O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no \_\_\_\_\_ (local da serviço).

**SE FOR CONTÍNUO** Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pela prestação do serviço do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do objeto, e mediante apresentação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da execução do objeto, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**5.2.1.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

**5.2.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**5.5.** As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB nº 971/2009 (INSS), a IN RFB nº 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 745/1989 (ISS) e Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional).

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IGPM positivo acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo se previamente aprovada pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Definitivamente por **servidor/comissão designada pela autoridade competente**, mediante assinatura de nota fiscal comprovando o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I-** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II-** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V-** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX-** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **14.1** as seguintes sanções:

- I-** advertência;
- II-** multa;
- III-** impedimento de licitar e contratar;
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** as peculiaridades do caso concreto;
- III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item **14.2** (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item **14.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item **14.2** (multa) deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **14.1** deste edital.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item **14.2** (impedimento de licitar e contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item **14.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1 do edital](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **14.2** letra “c” deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alecrim/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item **14.2** (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item **14.2**.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item **14.2** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10º A aplicação das sanções previstas no item **14.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item **14.2** (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item **14.2** Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 14º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

§ 16º As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Cristo-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Alecrim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Neusa Ledur Kuhn**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**